



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE  
IPANEMA  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -**

**Lei Nº 471**

***“Altera Dispositivo da Lei  
Municipal Nº 377/90 e Dá Outras  
Providências”.***

A Câmara Municipal de Conceição de Ipanema decreta, e eu Gottfried Kaizer, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - No inciso IV do artigo 3º da Lei 377/90 onde se lê “4. serviço de obras e 4.1 chefe do departamento de obra” leia-se:

- IV – Secretaria Municipal de obra e serviços Públicos
- IV.1 - Gerente do Departamento de obras e;
- IV.2 – Gerente de Departamento de Serviços Públicos.

Art. 2º - Acrescer ao artigo 3º da Lei Nº 377/90, o seguinte parágrafo único:

Parágrafo Único: Estes cargos de gerente do Departamento de Obras e de Gerente do Departamento de Serviços Públicos são de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.

Art. 3º - Até a reestruturação geral da administração pública local os vencimentos dos cargos de nomenclatura altera da serão de R\$ 360,00 (trezentos de sessenta reais).

Art. 4º - São transformados em gerente de Departamento os cargos que, segundo o artigo 5º da Lei 377/90 definiu como “encarregado de turma”.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario, retroagindo seus efeitos a 01/02/1997.

Prefeitura Municipal de Conceição de Ipanema, 02 de julho de 1997.

Gottfrid Kaizer  
Prefeito Municipal